

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 004/2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº084/2026 - Data: de 12
de maio de 2026.

De 12 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de ocorrência em tese conforme Despacho SMDSMU 004/2026.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 004/2026, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através do relatório do Comandante da Guarda Municipal o qual derivou referido Despacho envolvendo os servidores da Guarda Municipal, GM2C H. M. L. Matrícula: 351.683, GM M. S. T. Matrícula: 355.187 e GM D. L de O. Matrícula: 355.866. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 14º Inc. XXVI. Art. 33º Inc. VII, IX e Art. 225º**, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO ALVES GODOI
Data: 12/05/2026 14:47:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Alves Godoi
Presidente / Portaria 037/2025